

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N º 670, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, Gestão 2022-2024 e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Diretoria do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, Gestão 2022-2024, membros nomeados pelo Decreto Municipal Nº 667/2023, mediante registro em ATA do CMJ de 19/12/2022:

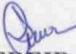
- I - Presidente: LUANA DE BRITO CERQUEIRA; e
- II - Vice-Presidente: FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS.

Parágrafo único. Atendendo determinação constante na ATA do CMJ, de 19/12/2022, fica designada a senhora ELIANE MARIA CARDOSO SOUZA, Secretária dos Conselhos, para atuar como Secretária Executiva do CMJ.

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 671, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Adota na integralidade as previsões contidas no Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Federal passou a vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2023; e

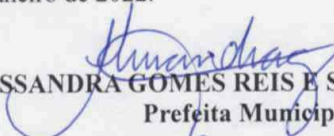
CONSIDERANDO que com vigência do Decreto Federal os entes federativos municipais podem regulamentar os novos valores estabelecidos,

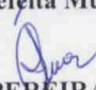
DECRETA:


Art. 1º Fica adotado a integralidade das previsões contidas no Decreto Federal nº 11.317/2022, que estabelece, conforme anexo único, atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 671, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)